

**EDITAL****VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAMBAÚ**

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **VISITA CORRECIONAL** na Vara Judicial na Comarca de **TAMBAÚ** no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9(nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06(seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – DICOGE, subscrevi.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 2****COMUNICADO CG nº 280/2018**  
**(Processo nº 2017/224482)**

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos MM. Juizes de Direito do Estado de São Paulo com competência acidentária, a observância da Resolução nº 233 do E. Conselho Nacional de Justiça e do Provimento 29/2017 desta Corregedoria Geral da Justiça, que alterou os artigos 35 a 45 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**COMUNICADO CG nº 951/2016**  
**(Processo nº 2015/181463)**

A Corregedoria Geral da Justiça, no contexto do Comunicado CG 951/2016, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o Sistema SAJ/PG5, que a utilização da **fila “Ag. Minuta” é obrigatória e deve ser utilizada exclusivamente** para os processos que **aguardam preparação da minuta** pelos servidores do **cartório ou do gabinete**, sendo **vedada** a utilização de **qualquer outra fila, salvo as de conclusão**.

**COMUNICA** ainda que se entende por “**aguardar preparação da minuta**”, aquelas que não serão realizadas no momento da análise do processo que se encontra em qualquer fila do fluxo de trabalho.

**COMUNICA por fim, que**, caso a minuta seja preparada no momento em que se analisa o processo, em qualquer das filas de cartório, a unidade deverá encaminhar **diretamente** à fila de conclusão correspondente.

(Republicado com alterações e por determinação judicial)

**COMUNICADO CG nº 281/2018**  
**(Processo nº 2012/5852)**

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de levantamento de processos de execuções para o Movimento Judiciário e, uma vez que compete à Unidade que processa a competência Juizado Especial Criminal a execução das suas condenações de penas restritivas de direitos e multa, sendo a execução efetivada nos próprios autos e na própria unidade, ainda que haja processo de execução em andamento em outra Unidade (Artigo 665 NSCGJ, Provimento CSM 2203/2014 e Súmula 81 TJSP), **COMUNICA** aos Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que **processam a competência Juizado Especial Criminal** que deverão seguir os procedimentos abaixo no tocante à fase e execução:

1- A **evolução de classe do procedimento investigatório** para “10944 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo” é **obrigatória**, tão logo ocorra o Recebimento da Denúncia.

2- Lançar a **movimentação “61342 Início da Execução da Pena”**. **Vedada a evolução de Classe para a classe “Cod.386 -Execução da Pena”**.

3- Lançar o evento próprio correspondente para cada executado conforme abaixo:

**Código 731 - Início da Execução - JECRIM - Admonitória Sursis:** para inserção após realizada a audiência de advertência- Utilizado para lançamento da data da realização de audiência admonitória (artigo 698, CPP) nos autos de competência do JECRIM.

**Código 732 - Início da Execução - JECRIM - Restritivas de Direito** - acompanhamento do cumprimento da pena restritiva de direitos nos autos de competência do JECRIM.

**Código 733 - Início da Execução - JECRIM - Tratamento Ambulatorial** - Utilizado para início do acompanhamento do cumprimento da medida de segurança nos autos de competência do JECRIM.

**COMUNICA, por fim**, que a contabilização pelo Movimento Judiciário apenas ocorrerá quando a classe, movimentação e eventos estiverem devidamente lançados.

Dúvidas poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico [spi.operacional@tjsp.jus.br](mailto:spi.operacional@tjsp.jus.br)